

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSIONº: 01/2022-0001

MODALIDADE: **CONVITE**

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, transporte, água e urbanismo de Ipixuna do Pará, estando em conformidade com termo de referência em anexo I.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Convite Aquisição de tubos em concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, transporte, água e urbanismo de Ipixuna do Pará, estando em conformidade com termo de referência em anexo I.

— DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Convite, tal modalidade encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos: Art. 22. São modalidades de licitação - convite; é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três).

— DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de referência;
2. Consta cotação de preço, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira;
3. O Ordenador de Despesas autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

4. A comissão de licitação Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta parecer Jurídico inicial;
7. Consta parecer inicial deste controle interno;
8. Consta o credenciamento das empresas;
9. Consta ata de realização das propostas;
10. Consta ata de realização da habilitação;
11. Consta o Parecer Jurídico final, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

Extrai-se dos presentes autos, os quais se fazem presentes todos os documentos necessários: A iniciar com a **fase de cotação de preços, ocasião em que fora realizada pesquisa de preços no mercado, conforme se depreende das folhas já mencionadas, ocasião em que as empresas convidadas apresentaram valores competitivos, conforme descrições dos itens no Termo de Referência.**

O valor estimado para aquisição da prestação dos serviços está dentro dos parâmetros determinados pela Lei 8.666/93 – Alteração, e o certame também respeitou o prazo mínimo para sua publicação dentre outros requisitos iniciais.

Lembrando ainda que as empresas interessadas poderiam ter acesso ao Edital da Carta Convite por meio site do Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como, pelo Mural de Licitações do TCM-PA e quadro de avisos da unidade, restando assim, comprovada a efetiva publicidade, lisura e transparência do procedimento.

III – DO JULGAMENTO

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência no artigo art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, assim se cumprindo as exigências legais, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

IV – CONCLUSÃO:

Após exames detalhados dos atos procedimentais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se que, o referido processo encontra-se de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO
DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



De forma que todas as empresas foram consideradas habilitadas, passando-se para a análise das demais documentações.

III – DO JULGAMENTO

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência no artigo art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, assim se cumprindo as exigências legais, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

IV – CONCLUSÃO:

Após exames detalhados dos atos procedimentais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se que, o referido processo encontra-se de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e satisfeitos. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 10 de março de 2022

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Juliana Fernanda Vieira da Silva
CONTROLADORA INTERNA
Decreto nº 126/2021-GP